



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SIG Quadra 06 - lote 800 - Bairro Setor Gráfico, Brasília/DF, CEP 70610-460
Telefone: 61-3441-9410 - <https://www.in.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 01/2024/DCONT/COLIC/CGAD/DG/IN/CC/PR

Processo nº 00001.007613/2022-81

Unidade Gestora: Imprensa Nacional

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO ACORDO DE
COMPARTILHAMENTO DE EDIFÍCIO PÚBLICO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL - IN, E
O MINISTÉRIO DA CULTURA.**

Acordo de Compartilhamento nº 01/2023

A União, por intermédio da Imprensa Nacional, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, CEP 70610-460, na cidade de Brasília (DF), inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante designada **Contratante**, neste ato representada pelo Senhor **Afonso Oliveira de Almeida**, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], residente e domiciliado no Distrito Federal, com delegação de competência conferida pelo artigo 3º da Portaria nº 681, de 31 de janeiro de 2023, do Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 1, de 1º de fevereiro de 2023, e o MINISTÉRIO DA CULTURA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.264.142/0001-29, estabelecido na Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Zona Cívico Administrativa, em Brasília-DF, CEP 70065-900, representado pelo seu Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, **Bruno Henrique Lins Duarte**, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], residente e domiciliado nesta capital, nomeado pela Portaria nº 1.847 de 28 de fevereiro de 2023, publicada no D.O.U., de 1º de março de 2023, resolvem celebrar o presente Acordo de Compartilhamento de Edifício Público, regido pelas disposições contidas no Decreto-Lei nº 9.760, de 05 de setembro de 1946, na Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, no Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 559,99 m² de área coberta, localizada no subsolo da IMPRENSA NACIONAL, para abrigar o acervo documental do MINISTÉRIO DA CULTURA.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA IMPRENSA**

2.1. São estabelecidas as seguintes obrigações da IMPRENSA:

2.1.1. Colocar à disposição do MINISTÉRIO DA CULTURA a área acrescida por este termo, de sua sede no Setor de Indústria Gráfica — SIG, Quadra 6, Lote 800, em Brasília — DF, CEP 70610-460, medindo 559,99m², sendo:

a) Depósito nº 55-3 – 340,90 m²

b) Depósito nº 13/4 – 219,09 m²

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO DA CULTURA**

3.1. São estabelecidas as seguintes obrigações do MINISTÉRIO DA CULTURA:

3.1.1. Promover, às suas expensas, todas as adaptações logísticas necessárias à preparação das áreas acrescidas, de forma a permitir o exercício de suas atividades, como sistema de proteção contra incêndio, colocação de divisórias, trancas e fechaduras, vidros, iluminação, rede lógica e de comunicação, bem como qualquer outra que se fizer necessária;

3.1.2. Instalar, com recursos próprios, sistema contra incêndio para proteção dos documentos que serão acondicionados nos depósitos nº 55/3 e 13/4;

3.1.3. O sistema de proteção contra incêndio, deverá acompanhar o mesmo projeto e características do sistema já instalado nas dependências, que é baseado em moderno conceito de tecnologia sustentável.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS E DAS RESPONSABILIDADES**

4.1. MINISTÉRIO DA CULTURA, mensalmente, repassará à IMPRENSA, por meio de descentralização de créditos, o valor correspondente ao rateio de despesa com a prestação de serviços de vigilância, brigada, dedetização, fornecimento de energia elétrica, limpeza e de água e esgoto, especificando os recursos no documento de origem.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para apuração do valor da dívida, em razão do rateio de despesas, será utilizada a seguinte memória de cálculo: Valor bruto e/ou Valor mensal das respectivas faturas de vigilância, brigada, dedetização, fornecimento de energia elétrica, limpeza e de água e esgoto X o percentual de 1,712%, que corresponde ao critério de proporcionalidade da área ocupada pelo MINISTÉRIO DA CULTURA – 827,43 m², em relação à área construída pela Imprensa Nacional, atualmente, 48.321,00 m².

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O MINISTÉRIO DA CULTURA iniciará o pagamento dos valores relativos ao ressarcimento das despesas a partir da assinatura do acordo.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

5.1. Ficam ratificadas as cláusulas e condições do acordo de compartilhamento não alteradas por este instrumento.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A publicação resumida deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da Contratante.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO HENRIQUE LINS DUARTE**, Usuário Externo, em 26/01/2024, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aparecida Rosa Souto, Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio**, em 26/01/2024, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adhemar Watanuki Filho, Chefe de Divisão**, em 26/01/2024, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Afonso Oliveira de Almeida, Diretor(a)-Geral**, em 30/01/2024, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4879018** e o código CRC **F581C2FE** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0